



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 33 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A Vereadora, signatária da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE vêm perante a presença de V.Exa. na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar o presente PROJETO DE INDICAÇÃO, com o fim de sugerir, no âmbito do Município de Limoeiro do Norte – CE, por meio das secretarias competentes, crie e implemente um **programa de incentivo à apicultura no âmbito da agricultura familiar**, com o objetivo de valorizar os apicultores do município e fomentar a produção e comercialização de produtos apícolas.

Em anexo, segue o modelo de projeto de lei o qual pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado por Vossa Excelência.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte /CE, em _____ de _____ de 2025

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>14</u>
Votos Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>Ordinária</u>
Em Sessão	<u>Realizado aos 02/10/2025</u>
Realizado aos	<u>02/10/2025</u>
Em	<u>Única</u>
Votação	<u>—</u>

DESPACHADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA
02 OUT. 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N.º 8055
25 SET. 2025
Horário: 07h:55
Samira Elen Barroso Chaves
Responsável

Samira Elen Barroso Chaves
Samira Elen Barroso Chaves
Vereadora _PMB



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

MINUTA

PROJETO DE LEI N° _____/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Programas de Incentivo à Apicultura no âmbito da agricultura familiar, e da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE estado do Ceará:

Faz saber que a câmara aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Limoeiro do Norte – CE, por meio das secretarias competentes, o Programa de Incentivo à Apicultura no âmbito da agricultura familiar, com o objetivo de valorizar os apicultores do município e fomentar a produção e comercialização de produtos apícolas, consistindo em:

I – Incentivar a geração de renda e emprego no campo, por meio da apicultura familiar;
II – Estimular a produção sustentável e a proteção ambiental por meio de parceria entre o Instituto Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria de Agricultura, com foco na recuperação de áreas degradadas, no enriquecimento do pasto apícola e na introdução de espécies nativas;

III – Fortalecer a segurança alimentar e nutricional com o uso do mel na merenda escolar;
IV – Conscientizar a população, especialmente as crianças e jovens, sobre o papel fundamental das abelhas no equilíbrio ecológico e na produção de alimentos;
V – Valorizar os apicultores locais e integrá-los ao calendário cultural e produtivo do município.

Art. 2º – Como parte do incentivo à atividade apícola, fica incluído no calendário oficial do Município o Dia Municipal do Apicultor, a ser celebrado anualmente no dia 22 de maio, coincidente com o Dia Nacional do Apicultor e data próxima ao Dia Mundial das Abelhas (20 de maio).



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

Art. 3º – No âmbito da comemoração do Dia Municipal do Apicultor, o Poder Executivo deverá realizar alguma(s) dessa(s) atividade(s):

I – Feiras de apicultura para exposição e comercialização de produtos como mel, própolis, cera, pólen e derivados; - Feira Municipal da Apicultura de Limoeiro do Norte – CE: "O Mel que Alimenta, a Abelha que Sustenta." Fomentando o turismo local, a economia e a sustentabilidade ambiental.

II – Ofertar palestras técnicas e oficinas de capacitação voltadas a apicultores e agricultores familiares, com temas como:

- Manejo sustentável de abelhas;
- Técnicas de produção e extração do mel;
- Comercialização e boas práticas sanitárias;
- Certificação e acesso a programas institucionais (PNAE, PAA).

III – Promover eventos educativos nas escolas da rede municipal, com foco na:

- Importância das abelhas para o equilíbrio ambiental e polinização;
- Benefícios do mel e produtos apícolas para a saúde;
- Valorização dos produtores locais e da agricultura familiar.

Art. 4º – As ações propostas deverão ser desenvolvidas em parceria com:

- Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Meio Ambiente;
- Instituições de ensino e pesquisa;
- Sindicatos rurais, cooperativas e associações de apicultores;
- SEBRAE, SENAR e EMATERCE;
- Organizações não governamentais e universidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Samira Elen Barroso Chaves
(Samira Barroso)
Vereadora



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

Justificativa

A apicultura é uma atividade agrícola de baixo impacto ambiental, grande valor ecológico e alto potencial econômico. Além de gerar produtos saudáveis e nutritivos como o mel, o pólen e a própolis, a atividade ainda contribui para a **polinização de culturas agrícolas**, o que melhora a produtividade e mantém o equilíbrio dos ecossistemas.

O incentivo à apicultura familiar em Limoeiro do Norte é uma oportunidade para fortalecer a **agricultura sustentável**, promover a **inclusão produtiva**, gerar **renda local** e estimular o **consumo consciente** de produtos naturais.

Experiências bem-sucedidas em outros municípios demonstram que ações como **feiras de apicultura, capacitações técnicas, criação de datas comemorativas e inserção de temáticas nas escolas** contribuem para o fortalecimento da cadeia produtiva e da educação ambiental.

A instituição do **Dia Municipal do Apicultor** é mais que uma homenagem: é um instrumento de **valorização cultural, técnica e econômica** da apicultura, com impacto direto nas famílias produtoras, nas escolas e na economia local, impactando positivamente diversas áreas do município.

Sala das sessões da Câmara municipal de Limoeiro do Norte-CE, 11 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Samira Elen Barroso Chaves
Samira Elen Barroso Chaves
(Samira Barroso)
Vereadora